



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua Ademar de Barros, 340 – Centro Porto Feliz SP
Tel/Fax (15) 3261-9000

LEI Nº 5.427 DE 22 OUTUBRO DE 2015.

ALTERA REDAÇÃO DA LEI 4.921, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2011, QUE DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE IMÓVEL, AUTORIZA A SUA ALIENAÇÃO POR DOAÇÃO, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Projeto de Lei nº 103/2015 – Processo nº 350/01/2011 – PMPF

LEVI RODRIGUES VIEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Os incisos I, II e III, do artigo 1º, da Lei 4.921, de 28 de fevereiro de 2011, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. (...)

I – Um terreno localizado na Rua Cônego Beloti, lado par, esquina com a Rua Miguel Elias Zaiet, na quadra completada pelas Ruas Dr. Adhemar de Barros e Vicente Guarini, nesta cidade, medindo 8,00m de frente, dividindo de um lado com os herdeiros de Sarquis Abibe, na extensão de 28,30m, de outro com a Rua Miguel Elias Zaiet, na extensão de 26,15m e aos fundos com Miguel Guarini, na extensão de 8,00m. Matriculado sob o nº 60.537, no livro nº 02, do registro de imóveis e anexos de Porto Feliz.

II – Um terreno, sem benfeitorias, localizado na Rua Cônego Beloti, lado par, localizado à 8,00m da esquina com a Rua Miguel Zaiet, na quadra completada pelas Ruas Dr. Adhemar de Barros e Vicente Guarini, nesta cidade, medindo 1,79m de frente, 4,27m nos fundos e 26,80m da frente aos fundos de ambos os lados, dividindo de um lado com Adolpho Fernandes de Camargo, de outro com Francisco Correa Cruz e aos fundos com Miguel Guarini, encerrando a área de 81,24m². Matriculado sob o nº 60.538, no livro nº 02, do registro de imóveis e anexos de Porto Feliz.

III – Metade de um terreno, localizado na Rua Cônego Beloti, lado par, localizado à 9,79m, da esquina com a Rua Miguel Elias Zaiet, na quadra completada pelas ruas Dr. Adhemar de Barros e Vicente Guarini, nesta cidade, medindo 6,50m de frente, por 28,00m, da frente aos fundos, confrontando de um lado com herdeiros de Sarquis Abibe, de outro com Primo Travioli e aos fundos com Irmãos Guarini. Matriculado sob o nº 60.539 – R/1, no livro nº 02 do Registro de Imóveis e Anexos de Porto Feliz.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta do donoatário, que se obriga a realizar as retificações necessárias da área.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 22 DE OUTUBRO DE 2015.

LEVI RODRIGUES VIEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA E REGISTRADA EM LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO
EM 22 DE OUTUBRO 2015.

RENATA PIAZZA

DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO